



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte  
CAMPUS JOÃO CÂMARA  
DIREÇÃO DO CAMPUS JOÃO CÂMARA  
BR 406, Km 73, 3500, Perímetro Rural, JOÃO CÂMARA / RN, CEP 59550-000  
Fone: (84) 4005-4105

EDITAL Nº 10/2026 - DG/JC/RE/IFRN

13 de fevereiro de 2026

## **PROCESSO DE REMANEJAMENTO INTERNO DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS ENTRE OS SETORES DO CAMPUS JOÃO CÂMARA DO IFRN**

**A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS JOÃO CÂMARA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 1630/2023-RE/IFRN, de 27 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 29 de setembro de 2023, **TORNA PÚBLICO** o Edital de remanejamento interno do IFRN Campus João Câmara.

### **CONSIDERANDO**

a concretização da Gestão Democrática do IFRN;

### **CONSIDERANDO**

a necessária observância dos princípios da Administração Pública, dentre os quais o da legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade, razoabilidade proporcionalidade, eficiência; e

### **CONSIDERANDO**

o surgimento de vaga(s) em setor(es) administrativo(s) deste Campus João Câmara;

### **RESOLVE:**

**1.** Instituir processo de **REMANEJAMENTO INTERNO** no Campus João Câmara, que consiste no reordenamento do quadro funcional a partir de critérios objetivos e previamente estabelecidos neste Edital, com o fito de propiciar o preenchimento da(s) vaga(s) listada(s) no item 2.

**2.** Quadro de vaga(s) disponível(is):

Quantidade	Setor Administrativo	TURNO	Cargo(s) apto(s)	Horário de funcionamento do setor	Possibilidade de teletrabalho
			Assistente em Administração;		

01	COAPAC/JC	Matutino/ Vespertino	Auxiliar em Administração; Administrador; Assistente de Alunos	07 às 22h	Não
----	-----------	-------------------------	--	-----------	-----

**2.1.** As vagas previstas no quadro acima foram estabelecidas em observância às demandas de trabalho dos respectivos setores administrativos (ou descentralizações – item 4.3).

**3.** Os servidores interessados deverão inscrever-se no período de **16/02/2026 a 22/02/2026**. A inscrição dar-se-á mediante o preenchimento do formulário eletrônico: <https://forms.gle/acfkBsQ8qhnAmUSg7>. Os inscritos deverão apresentar a documentação comprobatória das informações declaradas no ato da inscrição.

**3.1.** Os documentos devem ser anexados eletronicamente junto ao formulário eletrônico.

**3.2.** A comprovação do tempo de exercício no IFRN e no *Campus João Câmara* ficará a cargo da Coordenação de Gestão de Pessoas informar à Comissão.

**3.3** Apenas servidores em exercício no *Campus João Câmara* poderão inscrever-se.

**4.** Com o provimento das vagas referidas no item 2, **novas vagas surgirão nos setores de origem dos servidores remanejados, as quais poderão ser providas por outros servidores** que, porventura, inscreveram-se para estes setores, em estrita observância à ordem de classificação.

**4.1** No ato de inscrição, **os servidores poderão inscrever-se para quaisquer dos setores administrativos ou desconcentrações do *Campus João Câmara*, não se restringindo àqueles elencados no item 2**, podendo haver inscrições para mais de um setor, os quais serão identificados por ordem de preferência indicada no formulário eletrônico.

**4.2.** O *Campus João Câmara* apresenta os seguintes com localização de servidores administrativos:

1. Coordenação de Atividades Estudantis (COAES/JC);
2. Coordenação de Apoio Acadêmico (COAPAC/JC);
3. Coordenadoria de Comunicação Social e Eventos (COCSEV/JC);
4. Coordenação de Extensão (COEX/JC);
5. Coordenação de Finanças e Contratos (COFINC/JC);
6. Coordenação de Gestão de Pessoas (COGPE/JC);
7. Coordenação de Laboratórios (COLAB/JC);
8. Coordenação de Material e Patrimônio (COMPAT/JC);
9. Coordenação de Pesquisa e Inovação (COPEIN/JC);
10. Coordenação de Serviços Gerais e Manutenção (COSGEM/JC);
11. Coordenação de Tecnologia da Informação (CTI/JC);
12. Gabinete da Direção-Geral (GABIN/JC);
13. Direção-Geral (DG/JC);
14. Diretoria Acadêmica (DIAC/JC);
15. Diretoria de Administração (DIAD/JC);
16. Secretaria Acadêmica (SEAC/JC);
17. Núcleo de Apoio a Pessoas com Necessidades Especiais (NAPNE/JC).

**4.3.** Alguns setores possuem descentralizações, as quais, apesar de não constarem do organograma administrativo do *Campus João Câmara*, estão estruturadas com quadro funcional e ambientes próprios (biblioteca e ETEP, por exemplo), assim, também poderão ser escolhidas especificamente pelo servidor

interessado no ato da inscrição.

5. Caso o número de inscritos supere a quantidade de vagas, os servidores contemplados serão aqueles que obtiverem as maiores pontuações, a partir do seguinte julgamento:

Critério	Pontuação máxima	Forma de avaliação												
Tempo de exercício no IFRN	21 pontos	1 (um) ponto por semestre de serviço completo no IFRN. Será levada em consideração a data de <b>publicação do edital</b> como referência para contagem de semestre de serviço completo.												
Tempo de exercício no Campus João Câmara	24 pontos	2 (dois) pontos por semestre de serviço completo no <i>Campus João Câmara</i> . Será levada em consideração a data de <b>publicação do edital</b> como referência para contagem de semestre de serviço completo												
Formação acadêmica	25 pontos	<table><thead><tr><th>Médio completo*</th><th>Técnico</th><th>Graduação</th><th>Especialização</th><th>Mestrado</th><th>Doutorado</th></tr></thead><tbody><tr><td>3</td><td>6</td><td>12</td><td>18</td><td>22</td><td>25</td></tr></tbody></table> <p>A pontuação não será cumulativa, devendo prevalecer aquela referente à maior pontuação.</p> <p>O servidor terá que comprovar a titulação à qual pleiteia, mesmo sendo a titulação mínima exigida no cargo.</p> <p>O servidor deverá anexar diploma que comprova a situação. Apenas serão aceitos diplomas, não sendo cabível qualquer documento provisório ou de comprovação alternativa.</p> <p>*Válido para os casos em que a escolaridade mínima exigida para ingresso no cargo for inferior à formação acadêmica do servidor</p>	Médio completo*	Técnico	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado	3	6	12	18	22	25
Médio completo*	Técnico	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado									
3	6	12	18	22	25									
Atividades de gestão no âmbito do IFRN	10 pontos	1 (um) ponto por semestre de exercício em Função Gratificada e/ou Cargo de Direção no IFRN. Para efeitos de contabilização, deverá ser anexada a cópia da portaria ou publicação do DOU como comprovação. Não será aceito o tempo de substituto eventual ou interino.												
Total:	80 pontos													

5.1. Em caso de igualdade de pontos entre servidores, terá preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, o servidor que:

- Possuir maior tempo de experiência no setor de destino;
- Possuir maior tempo de exercício no *Campus*;
- Maior idade.

6. Não existindo servidor(es) inscritos(as) para alguma(s) da(s) vaga(s) disponibilizada(s), caberá à

Direção-Geral decidir quem a(s) ocupará.

**7. O julgamento a que se refere o item 5 competirá à Comissão, instituída pela Portaria nº 254/2025-DG/JC, de 13 de agosto de 2025.**

**7.1.** Deverá ser substituído o membro da Comissão que vier a se inscrever no processo de remanejamento interno, uma vez que este se tornará impedido.

**8.** O resultado parcial do remanejamento será divulgado no dia **24 de fevereiro de 2026**, quando se inicia o prazo para interposição de eventuais recursos.

**8.1.** Os recursos dar-se-ão por abertura de processo no SUAP encaminhados à COGPE no prazo de **25 de fevereiro de 2026**.

**8.2.** Após análise dos recursos, a Comissão a que se refere o item 7 divulgará o resultado final até o dia **02 de março de 2026**.

**8.3.** O servidor contemplado poderá desistir do remanejamento no prazo de **24 a 25 de fevereiro de 2026**, mediante abertura de processo SUAP direcionado à COGPE. Após este prazo o servidor será direcionado ao setor contemplado, independentemente de pedido de desistência.

**9.** Para se consumar o remanejamento, os chefes dos setores envolvidos (origem e destino), assim como de outros eventualmente atingidos pelo remanejamento, definirão as bases do processo de transição, ao final do qual os servidores remanejados serão efetivamente transferidos de setor.

**9.1.** O processo de transição mencionado no caput diz respeito ao período em que o servidor remanejado capacitará em serviço, no setor de origem, o servidor que o substituirá.

**9.2.** Existindo servidor a substituir o setor "ponta" do remanejamento, a transição terá duração máxima de trinta dias, a contar da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais dez dias, desde que plenamente justificado por escrito pela chefia imediata.

**9.3.** O servidor apenas poderá remanejar internamente quando devidamente substituído na origem, evitando prejuízo de pessoal no setor de origem do servidor remanejado.

**9.4.** O servidor remanejado sairá do setor de origem e apresentar-se-á à chefia do setor de destino, quando esta deverá requerer ao Gabinete da Direção-Geral a emissão da respectiva portaria de localização de exercício.

**10.** Quando o servidor possuir função gratificada e decidir desistir do cargo, a vaga ficará aberta no setor, cabendo à Chefia Imediata, com base no Organograma do Campus, solicitar à Direção-Geral a designação/nomeação de um novo servidor para essa função, facultada a autoridade competente atender, ou não, a solicitação.

**10.1.** Fica ciente o servidor desistente que poderá ser relocado para outro setor, de acordo com o interesse da administração ou resultado do edital de remanejamento interno.

**10.2.** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão.

**GILMARA FREIRE AZEVEDO**

Diretora-Geral do Campus João Câmara

## Anexo I ao Edital

Inscrições	16 a 22/02/2026
Análise das inscrições	23/02/2026
Resultado parcial	24/02/2026
Recurso contra o resultado parcial	25/02/2026
Análise dos recursos	26 e 27/02/2026
Prazo para desistência do remanejamento	24 e 25/02/2026
Resultado final	até 02/03/2026

Documento assinado eletronicamente por:

- **Gilmara Freire Azevedo, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - DG/JC**, em 13/02/2026 15:18:31.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/02/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1028725

Código de Autenticação: 30f8dc0317

